

Lei 862 de 24 de Junho de 1973

Que abre crédito especial de CR.\$
17.477,46 para pagamento de adi-
cional por tempo de Serviço ao
pessoal da CMT.

ARTUR HESL, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São

Paulo, e t.c.,

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele

promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a
abrir um crédito especial, no valor de CR.\$17.477,46
(dezenove mil, quatrocentos e setenta e sete cruzei-
ros e quarenta e seis centavos), para pagamento de adi-
cional por Tempo de Serviço ao pessoal regido pela CMT.

Artigo 2º - Para atendimento da despesa constante do artigo 1º da
presente lei, serão utilizados os recursos provenientes do
excesso de arrecadação previsto para o presente exercí-
cio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 24 de Junho de 1973

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal

Registrada e publicada na data supra

Agostino Felco da Paixão
Diretor Geral